



BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF Nº. 04.913.711/0001-08
NIRE 15300000114



peritendência de Gestão de Risco Financeiro – Suris, unidade responsável por mitigar a possibilidade de ocorrência de perdas relacionadas a risco financeiro e risco social, ambiental e climático, bem como realiza o gerenciamento de capital. Ressalta-se que a estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e o gerenciamento contínuo de capital do Banpará são compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos.

Visando alcançar a amplitude devida, bem como as implementações de ações mitigadoras de forma tempestiva, a Suris disponibiliza aos Órgãos de Governança, relatórios produzidos mensalmente e trimestralmente ou extraordinariamente em situações de exposições potenciais a riscos que necessitem de correções imediatas.

Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrências de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição, conforme Resolução CMN nº 4.557/2017 e alterações. Ainda, segundo esta resolução, o Risco de Mercado inclui a variação das taxas de juros e dos preços de ações para os instrumentos classificados na carteira de negociação, bem como o risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities) para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária. No Banpará, a Gerência de Risco de Mercado e Liquidez e Gestão de Capital (Geric) é responsável pela medição, monitoramento e controle das exposições aos riscos de mercado, identificação prévia dos riscos inerentes às novas atividades e produtos, análise tempestiva de suas adequações aos procedimentos e controles adotados. Além disso, o gerenciamento de risco de mercado também envolve um conjunto de áreas administrativas/estratégicas da Instituição, para as quais são reportadas posições e exposições em relatórios mensais ou extraordinários, havendo contínuo acompanhamento das posições de risco de mercado.

Risco de Liquidez

Define-se como risco de liquidez a possibilidade da instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; como também a possibilidade da instituição não conseguir negociar uma posição a preço de mercado, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O gerenciamento de Risco de Liquidez do Banpará é realizado com base em sua Política Institucional, onde são estabelecidas as diretrizes constituídas pelo Conselho de Administração, alinhadas à Resolução CMN nº 4.557/2017 e alterações posteriores, aos princípios do Acordo de Basileia e às melhores práticas adotadas pelo mercado financeiro. O gerenciamento de risco de liquidez visa identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, inclusive intradia, em situações normais e de estresse, contemplando avaliação diária das operações, são avaliados, ainda, por meio de cenários prospectivos aos riscos, eventuais impactos na condição de liquidez do Banpará.

Risco de Crédito

Define-se como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação do risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

O Banpará utiliza no processo de concessão de crédito para classificação do nível de risco de seus clientes, pessoa física e jurídica, a análise objetiva, pautada em modelos internos de avaliação de risco de crédito e, caso necessário, análise subjetiva realizada pelo Núcleo de Análise ou Comitês de crédito, conforme limites estabelecidos por alçadas decisórias. Ambas consideram as informações cadastrais e comportamentais dos clientes, atualizadas, sendo que a análise objetiva é feita automaticamente com base em parâmetros objetivos e indicando a classe de rating equivalente.

A mensuração do risco de crédito é realizada também por meio de diversos índices como: inadimplência, qualidade da carteira, provisão para crédito de liquidação duvidosa, concentração, matriz de migração, entre outros, que refletem o perfil de risco da Instituição. Tais indicadores são devidamente reportadas aos Órgão de Governança do Banco e demais áreas envolvidas no processo creditício, por meio de relatórios gerenciais.

Gerenciamento de Capital

Conforme Resolução CMN nº 4.557/2017, define-se como gerenciamento de capital o processo contínuo de avaliação, monitoramento e controle do capital mantido pela instituição, necessário para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta, assim como o planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da Instituição.

Todas as rotinas e procedimentos para o gerenciamento de capital ocorrem no estrito cumprimento dos atos normativos internos e externos, com a finalidade de atendimentos dos requerimentos mínimos de capital.

O Conselho Monetário Nacional, visando à ampliação da resiliência e

solidez dos Bancos, criou os “colchões” adicionais ao capital regulamentar, o adicional de Capital Principal (ACP), que corresponde à soma das seguintes parcelas:

- Adicional contracíclico de capital principal, no máximo 2,5% do montante do RWA;
- Fator multiplicador do Bacen (ACCPiBRASIL) está igual a zero, portanto não impacta a posição do Banpará;
- Adicional de importância sistêmica de capital principal (ACPSistêmico), até 2% do montante do RWA;
- O Banpará não está enquadrado no Fator Anual de Importância Sistêmica – FIS, pois o Banco pertence ao segmento S3, desta forma o impacto também é zero;
- Adicional de conservação de capital principal (ACPConservação), 2% do montante do RWA;
- Na base atual, para o cálculo de capital mínimo do Banpará, considera-se o requerimento mínimo de Patrimônio de Referência de 8% e o ACPConservação de 2%, onde a soma dos dois fatores relacionados compõe o requerimento mínimo do Índice de Basileia de 10%.

Para fins gerenciais, o Banpará definiu na Declaração de Apetite por Riscos o limite gerencial mínimo de 15% de IB, o percentual abaixo desse limite (14,99%) é considerado como acionador do Plano de Contingência de Capital. Para o 4º trimestre de 2021 (4T21) as posições capital se apresentaram da seguinte forma:

Gestão de Capital - R\$ milhões

	4T21	3T21	4T20	V3M	V12M
Patrimônio de Referência	1.517	1.509	1.343	0,53%	12,96%
PR Nível I	1.517	1.509	1.343	0,53%	12,96%
PR Nível II	-	-	-	-	-
Índice de Basileia	18,45%	19,72%	20,89%	-6,44%	-11,68%

Informações detalhadas sobre o gerenciamento de capital, de risco de mercado, liquidez, crédito, operacional, socioambiental e *compliance* podem ser consultadas nos relatórios de riscos disponíveis no sítio de Relações com Investidores (ri.banpara.b.br).

Governança Corporativa



Assembleia Geral: órgão superior de deliberação, tendo poder de deliberar sobre todos os negócios de interesse da instituição.

Conselho de Administração: órgão que fixa a orientação geral dos negócios, estabelecendo políticas e diretrizes gerais da instituição, atuando com independência e de forma técnica.

Comitê de Auditoria Estatutário: órgão estatutário responsável por assessorar o Conselho de Administração, com o objetivo de supervisionar as atividades da auditoria independente, da auditoria interna e os processos de controles internos e de gestão de riscos e *compliance*.

Comitê de Elegibilidade Estatutário: órgão estatutário responsável por assessorar o Conselho de Administração, cujo objetivo é analisar a indicação dos membros da Administração e do Conselho Fiscal, de acordo com as orientações e disposições contidas na Política de Indicação e Sucessão do Banpará.

Comitê de Remuneração Estatutário: órgão estatutário responsável por assessorar o Conselho de Administração, cujo objetivo é fixar a remuneração dos administradores em consonância com as legislações vigentes e as melhores práticas de governança instituídas em âmbito nacional.

Comitê de Riscos Estatutário: órgão estatutário responsável por assessorar o Conselho de Administração, cujo objetivo é assessorá-lo no desempenho de suas atribuições pertinentes à gestão e controle dos riscos e do gerenciamento de capital.